



## **ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019**

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (11/07/2019), às treze horas e trinta e cinco minutos (13 horas e 35 minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Patrocínio, deu-se início a Sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA). A reunião foi aberta oficialmente, cumprindo seu protocolo inicial, com a execução do Hino Nacional Brasileiro. A reunião foi marcada pela solenidade de posse dos novos membros do CODEMA e também, pela eleição de sua nova diretoria, para quadriênio 2019/2023. A reunião contou com a presença do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Caio Marcos Veloso, do Coordenador de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pedro Augusto Rodrigues dos Santos, do Coordenador Ambiental do CODEMA, Alan Guimarães Machado, do Assessor Jurídico, Doutor Mateus Brandão de Queiroz, dos consultores ambientais da empresa Mosaic, André Souto Cattoni e Poliana Magalhães, de representantes de comunidades rurais de Patrocínio, de representantes da imprensa local e dos membros indicados para o cargo de conselheiros, para o exercício do referido mandato. A solenidade de posse foi presidida pelo Presidente do CODEMA em exercício, Conselheiro Antônio Geraldo de Oliveira que fez um breve pronunciamento, destacando a composição do CODEMA. O Presidente explicou que o CODEMA é constituído por 20 (vinte) membros efetivos e seus respectivos suplentes, sendo, 10 (dez) representantes do Poder Público e 10 (dez) representantes da Sociedade Civil. O mandato do Conselheiro é de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução. Em seguida, o Presidente iniciou a cerimônia de posse, apresentando os membros designados para compor o CODEMA (Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente), conforme o Decreto Municipal nº 3.606, de 28 de junho de 2019. Pelo Poder Público foram designados como representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Antônio Geraldo de Oliveira (titular) e Caio Marcos Veloso (suplente); Secretaria Municipal de Educação: Edson José Leonel de Oliveira (titular) e Mariellen de Oliveira Melo (suplente); Secretaria Municipal de Obras Pública: Wellington Rodrigo Fernandes (titular) e Ivaldo Silva dos Santos (suplente); Secretaria Municipal de Agricultura: Odirlei José de Magalhães (titular) e José Queiroz de Magalhães (suplente); Polícia Militar do Meio Ambiente: Sargento PM Wilian José Ferreira (titular) e Sargento PM Miqueias Bernardino Ferreira de Oliveira (suplente); Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA): Clênio Rodrigues da Cunha (titular) e Luciano Monteiro Castro (suplente); Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio (DAEPA): Peter Munhoz Frey (titular) e Érica Dhaine Ferreira (suplente); Superintendência Regional de Ensino; Wender Carlos Queiroz (titular) e Rita de Cássia Costa Maia (suplente); Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA): Gabriel Henrique Pereira (titular) e Ana Cecília Ferreira Clemens (suplente); Poder

Legislativo Municipal: Ricardo Antoni Rodrigues (titular) e Raquel Aparecida Rezende (suplente); Pela Sociedade Civil foram designados como representantes da Plenária dos Conselhos Comunitários (Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio da Lagoa Seca): Gisely Regina de Oliveira (titular) e Ana Rosângela de Oliveira (suplente); Associação Comercial e Industrial de Patrocínio (ACIP): Frederico Zaidan Soro Araújo (titular) e Andrea Luzia de Faria Oliveira (suplente); Centro Universitário do Cerrado (UNICERP): Aquiles Júnior da Costa (titular) e Clauber Barbosa de Alcântara (suplente); Clubes de Serviços de Patrocínio (Rotary Clube de Patrocínio Brumado dos Pavões): Edmar Nunes Ferreira (titular) e Cleuber dos Reis Freitas (suplente); Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Patrocínio: Edvaldo Soares dos Santos (titular) e Neyde Mendes Correa (suplente); Cooperativa Agropecuária de Patrocínio: Wellington Luis Silva Barcelos (titular) e Marcela Aparecida Marques (suplente); Sindicato Rural de Patrocínio: José Nunes Caixeta (titular) e João Figueiredo Neto (suplente); Associação dos Cafeicultores da Região de Patrocínio (ACARPA): Álvaro Novaes Costa (titular) e Natalia Correa Leão (suplente); Associação Cerrado Vivo Para Conservação da Biodiversidade (CER VIVO): Patrícia Antunes dos Reis (titular) e Liliane Aparecida de Melo (suplente); Associação Defensora dos Animais de Patrocínio (ADA): Michele Adriana Marcos Zani (titular) e João de Melo (suplente). O Presidente declarou então, oficialmente empossados os novos Conselheiros, para o mandato de 4 (quatro) anos, entre o período de julho de 2019 e julho de 2023 e desejou sucesso aos novos integrantes do CODEMA. Destacou a importância da participação e integração dos Conselheiros, para que o CODEMA tenha um desempenho positivo. Em seguida, o Presidente solicitou ao Secretário em exercício, Conselheiro Ivaldo Silva dos Santos, para conduzir a reunião no processo eleitoral para a nova mesa diretora do Conselho. Com a palavra, o Secretário apresentou a composição da diretoria do CODEMA. O Secretário explicou que o CODEMA é administrado por uma diretoria composta por Presidente, Diretor de Áreas Verdes, Diretor de Controle de Poluição, Diretor de Educação Ambiental e Secretário, cujos cargos estão vagos e a disposição dos conselheiros titulares interessados em postular um cargo na diretoria. O Conselheiro poderá se manifestar interesse no cargo de forma individual ou através de chapa completa. Somente uma chapa foi apresentada e como, nenhum outro Conselheiro se manifestou interesse no cargo, a diretoria foi então eleita por aclamação, através de chapa completa, sendo oficialmente empossada por um mandato de 4 (quatro) anos, ficando com a seguinte composição: Presidente: Antônio Geraldo de Oliveira; Diretor de Áreas Verdes: Gisely Regina de Oliveira; Diretor de Controle de Poluição: Edvaldo Soares dos Santos; Diretor de Educação Ambiental: Aquiles Júnior da Costa e Secretária: Patrícia Antunes dos Reis. Em seguida, o Presidente eleito assumiu a presidência da mesa, se mostrando agradecido pela confiança deposita pelos conselheiros, prometendo se dedicar o máximo para que o CODEMA cumpra com o seu papel em defesa do Meio Ambiente. Apresentou os membros eleitos para a nova diretoria do CODEMA e fez questão de agradecer os trabalhos desempenhados pelos conselheiros da gestão anterior. O Presidente então deu sequência a reunião, apresentando um áudio encaminhado pela Diretora de Municipalidade da SEMAD, Cibele Araújo, fazendo elogios ao município de Patrocínio, que entre vários municípios, foi eleito e recebeu o prêmio de destaque na gestão ambiental municipal. Em nome do Conselho, o Presidente agradeceu a mensagem recebida. Em seguida, foram apresentados os processos e procedimentos listados na pauta da reunião, para apreciação da Plenária. As decisões deste Conselho foram baseadas nos Pareceres Técnicos dos processos em análises, elaborados pela Equipe Interdisciplinar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, formada pelos analistas ambientais Guilherme Rodrigues Lemos

(Biólogo), Artur Caixeta Borges (Engenheiro de Mina), Andréia Silva Vargas (Engenheira Ambiental), Rosa Helena Borges Peres (Engenheira Civil), Lucélia Maria de Lima (Bióloga), Gabriel Gonçalves (Engenheiro Agrônomo) e Pedro Augusto Rodrigues dos Santos (Engenheiro Florestal) e pelo Assessor Jurídico Doutor Mateus Brandão de Queiroz. A classificação dos empreendimentos, segundo o porte e o potencial poluidor e a modalidade dos licenciamentos, foram analisados de acordo com a Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017. **PROCESSO Nº 11.316/2018, ELETRÔNICA FIO DE OURO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.458.892/0001-05, estabelecida à Rua Teodoro Gonçalves nº 178, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Patrocínio, requereu prorrogação no prazo por mais 90 (noventa) dias, para cumprimento da Condicionante nº 4, listada na Licença Ambiental Simplificada nº 069/2019. Condicionante nº 4: “Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), dentro de 90 (noventa) dias”. Prazo concedido pela Plenária, por unanimidade. **PROCESSO Nº 12.982/2017, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROYAL PARK**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.558.397/0001-95, localizado à Rua Carlos Eduardo de Oliveira Figueiredo nº 675, Bairro Floresta, em Patrocínio, requereu prorrogação no prazo para o cumprimento da Condicionante nº 8, listada na Licença de Operação nº 122/2018, concedida pelo CODEMA, na reunião realizada em 13 de dezembro de 2018. Condicionante nº 8) - “Apresentar detalhamento da canaleta trapezoidal indicada no projeto de drenagem, em 60 (sessenta) dias”. O processo foi retirado de pauta pelo Presidente para fins de diligência no empreendimento. **PROCESSO Nº 23.579/2018, COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CASEMG)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.186.370/0062-80, estabelecida na Avenida General Astolfo Ferreira Mendes nº 1.201, Bairro Morada do Sol, em Patrocínio, requereu prorrogação no prazo para o cumprimento da Condicionante nº 12, listada na Licença Ambiental Simplificada nº 158/2019, concedida pelo CODEMA, na reunião realizada em 11 de abril de 2019. Condicionante nº 12: “Apresentar cópia do contrato com empresa especializada na coleta, transporte e destinação dos resíduos contaminados com óleo, graxa ou outros efluentes oleosos”. Prazo concedido pela Plenária do CODEMA. **PROCESSO Nº 41.710/2017, MANFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.580.205/0001-60, estabelecido na Avenida General Astolfo Ferreira Mendes nº 1.560, Bairro Morada do Sol, em Patrocínio, requereu prorrogação no prazo para mais 20 (vinte) dias, para o cumprimento das Condicionantes nº 4 e 5, listadas na Licença Ambiental nº 128/2018, concedida pelo CODEMA na reunião realizada em 13 de dezembro de 2018. Condicionante nº 4) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o projeto da caixa separadora de água e óleo, aprovado pelo Daepa, antes de sua construção; Condicionante nº 5) – Executar as ligações de esgoto sanitário da edificação, conforme projeto aprovado e segundo o Decreto do Daepa nº 3364/2017. Prazo concedido pela Plenária do CODEMA. A Conselheira Ana Cecília Ferreira Clemens se absteve do voto, por ser a consultora ambiental do empreendimento. **PROCESSO nº 4972/2019, ANTÔNIO ISRAEL POLACCHINI**, inscrito no CPF sob o nº 070.603.448-10, requereu Licença Ambiental Simplificada para cafeicultura, beneficiamento primário de produtos agrícolas e ponto de abastecimento de combustível e supressão de vegetação nativa na Fazenda Boa Vista (Matrículas 17.551, 17.552 e 17.553), localizada no município de Patrocínio. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica da Bióloga Ludmilla Malagoli Martin. As atividades agrícolas foram classificadas como pequeno porte sendo enquadradas em Classe Zero e o ponto de abastecimento, com capacidade de armazenamento até 15M3

(quinze metros cúbicos) de combustível, foi enquadrado em Classe 2 (dois). A propriedade possui uma área total de 40,75 hectares, caracterizada pelo Bioma Cerrado, apresentando como ponto de referência as Coordenadas Geográficas Latitude X: 18°43'28,16"S e Longitude Y: 47°02'10,37"W. O recurso hídrico da propriedade é proveniente da captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) e no Córrego Zé Pedro. Os efluentes sanitários domésticos, proveniente da sede da propriedade, são direcionados para o sistema de tratamento, através de fossa séptica e da casa dos empregados, são direcionados para fossa negra. Foi vinculado ao processo de licenciamento ambiental o requerimento para supressão de 110 (cento e dez) árvores nativas isoladas, localizadas entre as faixas da lavoura de café, distribuídas em uma área de 1,5 hectares. Segundo os analistas ambientais as árvores serão retiradas para evitar ocorrência de doenças no café e para facilitar a passagem do maquinário para os serviços de pulverização e colheita. Como compensação ambiental pela supressão vegetal, o empreendedor deverá plantar, no mínimo, 220 (duzentas e vinte) mudas de árvores de espécies nativas, na área coalescente à reserva legal da propriedade. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por maioria de votos, pela concessão da Licença Ambiental Simplificada, com validade até 11 de julho de 2024 e pela autorização para supressão da vegetação, com as seguintes condicionantes: 1) – Promover a conservação das áreas de preservação permanente e de reserva legal da propriedade (prática contínua); 2) – Destinar as embalagens vazias de agrotóxicos à central de recebimento habilidade e apresentar comprovante da destinação (prazo 30 dias); 3) – Manter em arquivo todos os receiptuários agrônômicos e comprovantes da devolução das embalagens vazias de agrotóxicos, para fins de posteriores fiscalizações (prática contínua); 4) – Instalar sistema de tratamento de efluentes sanitários para a casa dos funcionários e realizar manutenções periódicas (prazo de 30 dias); 5) – Na hipótese de construção/uso de benfeitorias no imóvel, instalar sistema de tratamento de efluentes sanitários e comprovar por meio de relatório fotográfico; 6) – Impermeabilizar a área destinada ao preparo de calda para pulverização da lavoura e construir caixa de contenção do efluente (prazo 60 dias); 7) – Instalar mureta de contenção no entorno do tanque de combustível (prazo 60 dias); 8) – Realizar adequações no cômodo de armazenamento de agrotóxicos (prazo 60 dias); 9) – Apresentar PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora), com cronograma de execução, para o plantio das árvores da compensação ambiental (prazo 90 dias); 10) – Executar o PTRF e comprovar através de relatório fotográfico (em conformidade com o cronograma apresentado); 11) – Apresentar cópia da outorga renovada, referente ao Processo nº 24297/2016, imediatamente após a sua expedição. A Conselheira Patrícia Antunes dos Reis se absteve do voto, uma vez que não teve acesso ao parecer técnico. **PROCESSO Nº 15.679/2019 – JOÃO MARRA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 565.412.286-04, residente à Rua Marechal Floriano nº 344, Bairro Cidade Jardim, em Patrocínio, apresentou solicitação de compensação ambiental, correspondente a infração pelo transporte irregular de madeira nativa. Segundo os analistas ambientais, este parecer se baseia nas informações apresentadas no Auto de Infração e no Boletim de Ocorrência nº 683/2005, lavrados pela Polícia Militar de Meio Ambiente e nos Autos do Ministério Público de Minas Gerais, conforme Processo nº 0085669-79.2012.8.13.0481. De acordo com a caracterização da infração, no dia 05 de julho de 2005, a Polícia Militar do Meio Ambiente, abordou na Rodovia MG-230, Km 103, um veículo caminhão de Placas JNW-4464, transportando 20 (vinte) estéreos de lenha nativa, de propriedade de João Marra Júnior. O produto era transportado sem licença ou autorização do órgão ambiental válida para o transporte. A infração gerou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) lavrado junto a 1ª Promotoria de Justiça de Patrocínio, pelo qual o

executado assumiu a obrigação de implantar as medidas necessárias a recuperação ambiental decorrente do transporte da lenha nativa, sem comprovação da origem. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerou uma análise empírica da origem do material lenhoso, para calcular a quantidade aproximada de indivíduos arbóreos suprimidos, baseando-se na fitofisionomia do cerrado mais presente ao longo do território do município de Patrocínio, que apresenta uma estrutura vertical, variando de 5 a 20 metros de altura, com diâmetros variando de 15 a 150 centímetros de circunferência. Desta forma, chegou-se no valor aproximado de 40 (quarenta) indivíduos arbóreos suprimidos, capazes de produzir a quantidade de 20 (vinte) estéreos de lenha nativa. Em se tratando de supressão de espécies nativas e levando em consideração o Artigo 8º, da Deliberação Normativa do CODEMA nº 016/2017, que estabelece critérios para definição de compensação ambiental, a compensação deverá ser em dobro. Sendo assim, a compensação ambiental para o contribuinte será o plantio de 80 (oitenta) mudas de espécies nativas, adequadas ao perímetro urbano, a serem plantadas em terreno situado entre a Avenida Jorge Elias Abrão e a Rua Padre Eustáquio, sob as Coordenadas Geográficas, Latitude X: 18°56'39.25"S e Longitude Y: 46°58'48,31"O. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por maioria de votos, pelo deferimento da compensação ambiental, com o plantio de 80 (oitenta) mudas de espécies nativas, com a seguinte condicionante: 1) – Apresentar PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora), elaborado por profissional habilitado, com cronograma de execução, para análise e acompanhamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A Conselheira Patrícia Antunes dos Reis se absteve do voto, uma vez que não teve acesso ao parecer técnico. O Conselheiro João de Melo votou contra o projeto mas, se manifestou dizendo, que o cumprimento desta condicionante deverá ser apresentada em reunião, para análise da Plenária do CODEMA. **PROCESSO Nº 8.025/2019, WILSON DE PAULO ALVES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 952.010.846-72, requereu Licença Ambiental Simplificada para beneficiamento primário de produtos agrícolas e bovinocultura e supressão de vegetação nativa na Fazenda Estância São Lázaro (Matrícula nº 24.303), localizada no município de Patrocínio. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Biólogo Lázaro dos Reis da Silva. As atividades do empreendimento foram classificadas como pequeno porte, sendo enquadrada em Classe Zero. A propriedade possui uma área total de 34.81,40 hectares, caracterizada pelo Bioma Cerrado, apresentando como ponto de referência as Coordenadas Geográficas Latitude X: 18°55'56,7"S e Longitude Y: 47°14'03,5"O. O empreendimento apresenta apenas um terreirão para secagem de café. A bovinocultura ainda não foi implantada uma vez, que propriedade ainda não apresenta nenhuma estrutura física para o desenvolvimento da atividade. Será implantada futuramente, em uma área de pastagem de 23 hectares. Os efluentes sanitários domésticos provenientes das benfeitorias são direcionados para fossas negras. O recurso hídrico da propriedade é proveniente da captação em um poço tubular que abastece toda a comunidade rural da região de Macaúbas de Cima. Foi vinculado ao processo de licenciamento ambiental o requerimento para regularização de supressão de 38 (trinta e oito) árvores isoladas, suprimidas previamente, sem a devida autorização do órgão ambiental, distribuídas em uma área de 10 hectares. Segundo os analistas ambientais não foi constatada a presença de espécie imune de corte, dentro da área requerida. A compensação ambiental para o empreendimento será a apresentação e execução de um PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora), para o plantio de 76 (setenta e seis) mudas de espécies nativas, em área de preservação permanente, situada ao longo de trechos da mata ciliar, que percorrem o curso d'água na propriedade. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do

CODEMA decidiu por maioria de votos, pela concessão da Licença Ambiental Simplificada, com validade até 11 de julho de 2024 e pela autorização para intervenção ambiental, com as seguintes condicionantes: 1) – Instalara fossas sépticas em todas as benfeitorias da propriedade (prazo de 60 dias); 2) – Isolar as áreas de preservação permanente e de reserva legal, com a construção de cerca, para evitar a entrada de gado (início da atividade); 3) – Na hipótese de realizar abastecimento de combustível, limpeza e manutenção de maquinário, mistura de herbicidas e agrotóxicos, o empreendimento deverá dispor de instalações adequadas (início das atividades). A Conselheira Patrícia Antunes dos Reis se absteve do voto, uma vez que não teve acesso ao parecer técnico. **PROCESSO N° 11.649/2019, LUIZ FELIPE MOREIRA CASSOL E OUTROS**, inscrito no CPF sob o nº 029.894.31-52, requereu Licença Ambiental Simplificada para cafeicultura, supressão de árvores isoladas e de um maciço florestal, na Fazenda Esmeril lugar denominado Estiva (Matrícula nº 13.971), situada na Estrada Municipal Patrocínio/Chapadão de Ferro, Km 4,8, no município de Patrocínio. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica da Bióloga Ludimilla Malagoli Martin. A atividade do empreendimento foi classificada como não passível de licenciamento, sendo enquadrada em Classe Zero. A propriedade possui uma área total de 25.71,25 hectares, apresentando como ponto de referência as Coordenadas Geográficas, Latitude X:298826,85 e Longitude Y: 7904896,58. De acordo com o Parecer Técnico, o empreendedor ainda não desenvolve nenhum tipo de atividade na propriedade. A intenção é implantar a cafeicultura em uma área de 19 hectares, após a supressão da vegetação. Foi requerido pelo empreendedor a supressão de 526 árvores isoladas, distribuídas em uma área de pasto de 16,364 hectares e de um maciço floresta em 3.206 hectares, para o uso alternativo. Foi apresentado o Plano de Utilização Pretendida com o Inventário Florestal, elaborados pelo Engenheiro Florestal Ascânio Maria de Oliveira. Segundo os analistas ambientais, os trabalhos de campo observou-se a presença de espécie imune de corte, totalizando 3 (três) Ipês amarelos, que não poderão ser suprimidos da área. Nas áreas de maciço florestal, ocorreu um erro de amostragem de 6,57%, gerando um ganho ambiental de 0,5769 hectares. Excluindo o volume dessa área, obteve-se um volume de material lenhoso de 100,79M3 em uma área de 2.62,91 hectares de vegetação requerida para supressão. Desta forma, a equipe técnica opinou pelo deferimento da supressão de 523 árvores isoladas e de 2.62,91 hectares de maciço florestal. A compensação ambiental para o empreendimento será o acréscimo da área de 0,5769 hectares de vegetação nativa, referente ao ganho ambiental, ao cômputo da área de reserva legal do imóvel, acrescido da retificação do CAR (Cadastro Ambiental Rural). Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por maioria de votos, pela concessão da Licença Ambiental Simplificada, com validade até 11 de julho de 2024 e pela autorização para supressão de 523 árvores isoladas e de 2.62,91 hectares de maciço florestal, com as seguintes condicionantes: 1) – Apresentar novo Cadastro Ambiental Rural (CAR), com a área de reserva legal do imóvel retificada, levando em consideração a compensação ambiental apresentada (prazo 45 dias); 2) – Apresentar relatório fotográfico dos indivíduos imunes de corte (3 Ipês amarelos), logo após a supressão. A Conselheira Patrícia Antunes dos Reis se absteve do voto, uma vez que não teve acesso ao parecer técnico. **PROCESSO N° 13.238/2019, BALDOINA DE OLIVEIRA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 521.972.206-91, requereu Licença Ambiental Simplificada para cafeicultura e supressão de maciço florestal na Fazenda Santo Antônio (Matrículas nº 34.695, 61.566 e 61.603), situada na Estrada Municipal Patrocínio/Lagoa Seca, Km 15, no município de Patrocínio. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica da Engenheira Florestal Denise Costa Ribeiro Barbedo. A atividade do

empreendimento foi classificada como não passível de licenciamento, sendo enquadrada em Classe Zero. A propriedade possui uma área total de 39.61,42 hectares, apresentando como ponto de referência as Coordenadas Geográficas, Latitude X: 295133,12 e Longitude Y: 7892170,48. De acordo com o Parecer Técnico, ainda não há nenhuma atividade desenvolvida na propriedade. Foi requerida a supressão de vegetação nativa, em uma área de 27.60,59 hectares, para fins de implantação da cafeicultura. Foi realizado o censo de 149 indivíduos do maciço florestal, encontrando um volume de material lenhoso de 54,03M3, na área requerida. Segundo os analistas ambientais, no cálculo da estimativa do volume, obteve-se um erro de amostragem de 6,035%. Foi observado durante a vistoria técnica a presença de alguns pequizeiros, espécie imune de corte, que não poderão ser suprimidos da área. O empreendedor apresentou como proposta de compensação ambiental, o acréscimo de 10% (dez por cento) na área de reserva legal da propriedade, correspondente a 00.79,23 hectares. Levando em consideração o ganho ambiental, a equipe técnica opinou pelo deferimento da compensação, aliada a retificação do CAR (Cadastro Ambiental Rural), incluindo esta área como reserva legal da propriedade. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por maioria de votos, pela concessão da Licença Ambiental Simplificada, com validade até 11 de julho de 2024 e pela autorização para supressão do maciço florestal, com as seguintes condicionantes: 1) – Retificar o CAR, corrigindo as áreas de reserva legal da propriedade, levando em consideração a compensação ambiental (prazo 45 dias); 2) – Estaqueamento e proteção das áreas de preservação permanente e de reserva legal, antes do início do desmatamento, conforme descrito no cronograma do inventário florestal e apresentar relatório fotográfico (antes do início do desmate). A Conselheira Patrícia Antunes dos Reis se absteve do voto, uma vez que não teve acesso ao parecer técnico. **PROCESSO Nº 4.023/2019, AGROPECUÁRIA MINAS CAMPO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.718.133/0001-14, requereu Licença Ambiental Simplificada para culturas anuais, silvicultura, beneficiamento primário de produtos agrícolas e ponto de abastecimento de combustível, supressão de árvores isoladas e intervenção em APP, na Fazenda Salitre lugar denominado Floresta (Matrículas nº 41.741 e 42.634), situada no município de Patrocínio. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Biólogo Cristiano Geraldo de Freitas. As atividades do empreendimento foram classificadas como pequeno porte para culturas anuais, sendo enquadrada em Classe Zero e o ponto de abastecimento e beneficiamento primário, enquadradas em Classe 2 (dois). A propriedade possui uma área total de 419.17,02 hectares, localizada na região do Povoado de São Benedito, apresentando como ponto de referência as Coordenadas Geográficas, Latitude X: 304831 e Longitude Y; 7891189. De acordo com o Parecer Técnico a cafeicultura é a principal atividade do empreendimento, desenvolvida em uma área de 191 hectares, verificando também, pequenas porções de cultivo de eucalipto e mogno. O ponto de abastecimento trata-se de um tanque aéreo, com capacidade para estocar 5 (cinco) mil litros de combustível, provido de estrutura de contenção, telhado e pista para abastecimento com piso impermeabilizado. O empreendimento apresenta estrutura para atividade de beneficiamento primário da cafeicultura, com produção anual de 50 (cinquenta) mil toneladas. O recurso hídrico da propriedade é proveniente da captação de água em dois pontos no Córrego Jacú, sendo um em barramento e outro, uma captação direta e também, através de captação por meio de poço tubular. Foi vinculado ao processo de licenciamento ambiental o requerimento para supressão de árvores isoladas e intervenção em área de preservação permanente. Segundo os analistas ambientais, foi requerida a supressão de 293 indivíduos arbóreos nativos, distribuídos em uma área de 2,5 hectares, para fins de construção de um terreirão, para secagem de

café em grãos. Foram identificados na área requerida a presença de 8 (oito) Ipês amarelos, espécie imune de corte, que não poderão ser retirados da área. A intervenção em APP (Área de Preservação Permanente) tem como objetivo a construção de uma ponte sobre o Córrego Jacú, para fins de travessia de veículos e maquinários. Os estudos apresentados, a intervenção será em 0,10 hectares, havendo a necessidade de supressão de 108 espécies nativas. O empreendedor apresentou a Certidão de Cadastro de Travessia Aérea nº 8191/2019, sendo que a intervenção é dispensada de outorga de direito de uso de recurso hídrico. Foram identificados 2 (dois) Ipês, localizados na área de intervenção, que não poderão ser retirados da área. A equipe de análise deste processo considerou a intervenção como atividade eventual ou de baixo impacto ambiental e devido a inexistência de alternativa locacional, opinou pelo deferimento da intervenção em APP, com a supressão de 106 indivíduos arbóreos. A compensação ambiental para o empreendimento, referente a supressão das árvores isoladas, será o pagamento de 57 UFM (Unidade Fiscal do Município), no valor de R\$22.526,97 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), revertidos em sua totalidade ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. A compensação ambiental pela intervenção em APP será a recuperação de 0,20 hectares, com o plantio de 222 mudas de espécies arbóreas nativas em APP, até o final de 2019. O empreendedor deverá apresentar relatório de acompanhamento e evolução do plantio durante um período de 3 (três) anos. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por maioria de votos, pela concessão da Licença Ambiental Simplificada, com validade até 11 de julho de 2024, pela autorização para supressão de 285 árvores isoladas e pela autorização para intervenção em AAP, com supressão de 106 indivíduos arbóreos, com as seguintes condicionantes: 1) – Apresentar relatório de acompanhamento do desenvolvimento das mudas solicitadas para plantio, na compensação ambiental pela intervenção em APP (semestralmente); 2) – Apresentar comprovante de destinação das embalagens vazias de agrotóxicos geradas no empreendimento (anualmente). A Conselheira Patrícia Antunes dos Reis se absteve do voto, uma vez que não teve acesso ao parecer técnico. **PROCESSOS Nº 5118/2019 e 5119/2019, VITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.432.738/0001-97, com sede à Rua Governador Valadares nº 919, em Patrocínio, requereu Licença de Operação para loteamento urbano denominado Chácara Flora 2, Etapas 1, com área total de 99.779,07M2 e Etapa 2, com área total de 95.802,63M2, localizado no Setor 39, Bairro Ouro Preto, no município de Patrocínio. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica da Engenheira Ambiental Patrícia Antunes dos Reis. A atividade do empreendimento foi enquadrada em Classe 2 (dois). De acordo com o Parecer Técnico, os dois processos trata-se do mesmo empreendimento, referente ao loteamento denominado Chácara Flora 2, porém, divididos em duas etapas. Na análise técnica foi avaliado que os dois empreendimentos são contíguos e devem ser analisados unicamente. Apesar de apresentarem matrículas diferentes, uma etapa representa continuidade da outra. Desta forma, será expedida uma única licença para o Loteamento Chácara Flora 2. O projeto contempla um total de 296 (duzentos e noventa e seis) lotes, com áreas em média de 300M2 (trezentos metros quadrados). Foi vinculado ao processo de licenciamento ambiental requerimento para supressão de árvores isoladas e intervenção em área de APP, por onde passarão as redes de drenagem pluvial. Segundo os analistas ambientais, consta no Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal, elaborado pelo Engenheiro Florestal Vinicius de Moraes Machado, a necessidade de supressão de 17 (dezessete) árvores isoladas, distribuídas na área da Etapa 2 do loteamento. A intervenção em APP se dará na área da Etapa 1 do loteamento, para fins de execução de dois dissipadores de energia, conforme

descrito no projeto de drenagem pluvial, havendo a necessidade de supressão de 20 (vinte) árvores isoladas e trechos da mata ciliar. A equipe de análise desses processos considerou a intervenção em APP de baixo impacto ambiente, para fins de execução de obras de utilidade pública e de interesse social e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental e pela autorização para intervenção ambiental, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por maioria de votos, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 11 de julho de 204 e pelas autorizações para supressão de vegetação e para intervenção em APP, com as seguintes condicionantes: 1) – Efetuar o plantio de 267 mudas de árvores de espécies nativas, para recomposição da vegetação da área de APP contígua ao loteamento, como medida de compensação ambiental (após a aprovação do PTRF); 2) – Apresentar o PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora), referente a compensação ambiental, contemplando as espécies nativas, mapas, cronogramas e demais ações necessárias a manutenção das espécies (prazo 60 dias); 3) – Apresentar projeto com as espécies propostas ao paisagismo do loteamento, para apreciação e aprovação dos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente; 4) – Elaborar e cumprir o cronograma de plantio e o monitoramento das mudas, após aprovação do PTRF, bem como realizar o monitoramento do plantio do projeto de paisagismo (durante o cronograma); 5) – Cumprir todas as medidas mitigadoras propostas no parecer técnico (prática contínua); 6) – Efetuar o plantio de gramíneas nas faixas de servidão das redes de drenagem pluvial, especialmente nas áreas em torno dos dissipadores de energia (após a conclusão das obras); 7) – Efetuar o plantio de gramíneas na faixa verde contígua a faixa de servidão da linha férrea, conforme projeto (após a conclusão da obra); 8) – Apresentar a taxa de reposição florestal obtida junto ao Núcleo Regional de Regularização Ambiental, caso o material lenhoso da supressão seja comercializado (prazo 45 dias); 9) – Durante a execução das obras de infra-estrutura, caso seja encontrada mina d'água e/ou solo hidromórfico, as obras devem ser interrompidas para elaboração de projeto de drenagem; 10) – Regularização junto ao IGAM para perfuração do poço profundo, conforme solicitado pela concessionária Daepa (prazo 60 dias); 11) – Fazer aspersão periódica de água durante as obras de terraplanagem, cortes e aterro. Cobrir as carrocerias dos caminhões com lonas, durante o transporte de materiais gerados na obra (prática contínua); 12) – Não fazer depósito de solo em áreas em declive, sem que haja alguma proteção, a fim de evitar carreamento de solo solto. Vedar as bocas de lobo com tampões provisórios, até que sejam concluídas as redes de drenagem (prática contínua); 13) – Apresentar declaração do Daepa, atestando que a concessionária tem condições para atender a demanda do projeto (prazo 30 dias); 14) – Apresentar documento de aceite das obras de saneamento emitido pelo Daepa, após a execução das obras; 15) – Apresentar um parecer da Comissão Municipal de Urbanismo (CMU), atendendo ao Inciso III, do Artigo 46º, da Lei Complementar nº 132/2014, que dispõe sobre o zoneamento urbano (prazo 30 dias); 16) – Apresentar documento de anuência da CEMIG, para as redes de distribuição de energia presentes na área do loteamento (prazo de 90 dias); 17) – Apresentar declaração de anuência ou aprovação pelo Corpo de Bombeiros referente ao projeto de hidrante público (prazo 90 dias); 18) – Apresentar cópia do termo de doação de área para o Daepa, para fins de instalar equipamentos de saneamento, reservatórios, elevatória e poço profundo (prazo de 180 dias); 19) – Construção de travessia viária entre os Bairros Ouro Preto, São Lucas e Cidade Jardim (24 meses). A Conselheira Patrícia Antunes dos Reis se absteve do voto, por ser a consultora ambiental do empreendimento. **CORTES E PODAS DE ÁRVORES:** A seguir foram apresentados os requerimentos para cortes e podas de árvores localizadas no perímetro urbano do município de Patrocínio. **REQUERIMENTO: SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE ESPORTES** requereu autorização para poda e corte de árvores localizadas na área interna do Estádio Assis Filho (Campo do Ferroviário), situado na Avenida General Astolfo Ferreira Mendes nº 981, Bairro São Judas Tadeu. De acordo com a vistoria realizada pela Bióloga Lucélia Maria de Lima, trata-se de poda de 6 (seis) árvores das espécies Sibipirunas e Tento-Carolina, para fins de adequação de suas copas e o corte de uma Sibipiruna seca e quatro Leucenas, localizadas em lugares impróprios. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade pela autorização para o corte e poda das árvores, com a seguinte compensação: 1) – Efetuar o plantio de 5 (cinco) árvores de espécie apropriada para a área interna do estádio (prazo de 3 meses após a supressão); **REQUERIMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, requereu o corte de uma árvore localizada na área de estacionamento da Praça Santa Luzia, pela Rua Presidente Vargas. A vistoria foi realizada pela Bióloga Lucélia Maria de Lima, que se manifestou favorável pelo corte da árvore, para fins de substituição de espécie. Segundo a analista ambiental, trata-se de árvores de grande porte, espécie não identificada, localizada em lugar impróprio. A árvore encontra-se com raízes expostas, danificando o piso da área de estacionamento de veículos, prejudicando a sua utilização. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade pela autorização para o corte da árvore, com a seguinte compensação: 1) – Efetuar o plantio de uma árvore de espécie apropriada para a Praça Santa Luzia (prazo de 3 meses após a supressão); **REQUERIMENTO: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO**, com sede à Rua Professor Olímpio dos Santos nº 1008, requereu o corte de uma árvore localizada atrás da Igreja Santa Luzia. A vistoria foi realizada pela Bióloga Lucélia Maria de Lima que se manifestou favorável somente por poda para adequação, uma vez que não foi encontrado motivos para o corte da árvore. Segundo a analista ambiental, trata-se de uma Sibipiruna, que se encontra em crescimento e não foi verificado danos à igreja. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade pela autorização para a poda da árvore, para adequação. **RETORNOS DE PEDIDOS DE VISTAS:** Os processos seguintes referem-se a retornos de vistas solicitadas pelo Conselheiro João de Melo, na última reunião ordinária do CODEMA, realizada em 19 de junho de 2019. **PROCESSO Nº 14.430/2018, GABRIELA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 084.452.536-70, requereu Licença Ambiental Simplificada para horticultura e supressão de vegetação, na Fazenda Dourados lugar denominado Pasto Grande (Matrícula nº 60.390), localizada no município de Patrocínio. Os estudos ambientais, o Plano de Utilização Pretendida (PUP), bem como, o censo florestal da propriedade, foram elaborados na responsabilidade técnica da Bióloga Cíntia Patrícia Rodrigues Lopes. Este processo trata-se de um retorno de vistas solicitado pelo Conselheiro João de Melo, na reunião do CODEMA, realizada em 19 de junho de 2019. Segundo informações contidas no parecer técnico, parte da propriedade está inserida dentro da Área de Proteção Ambiental (APA) da Serra do Cruzeiro, tombada como patrimônio histórico do município de Patrocínio. Desta forma, o Conselheiro João de Melo sugeriu que este processo seja submetido a análise do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, em observância as diretrizes de intervenção contidas no Dossiê de Tombamento da Serra do Cruzeiro. O Presidente do CODEMA então decidiu retirar o processo de pauta para que o Conselho Cultural seja devidamente consultado a respeito da possibilidade de ocorrência de supressão de vegetação nativa, localizada nas proximidades da área tombada da Serra do Cruzeiro. **PROCESSO Nº 19.062/2018, MOSAIC FERTILIZANTES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.931.486/0037-41, requereu declaração de conformidade junto ao município de Patrocínio, para fins de licenciamento ambiental junto a Supram, para ampliação da pilha de rejeito/estéril do

Complexo Mineral de Patrocínio, localizado na Fazenda do Retiro, acesso pela Rodovia MG-230 (16 km sentido Salitre de Minas a esquerda), no município de Patrocínio. A atividade ocupará uma área total de 207 hectares, sendo que deste total 106 hectares já estão licenciados. Processo Técnico: Atividade: A-05-04-5 (pilhas de rejeito/estéril); Área Útil: 101 hectares; Modalidade: LAC 2 (Licença Prévia + Licença de Instalação). **PROCESSO Nº 24.625/2018, MOSAIC FERTILIZANTES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.931.486/0037-41, requereu declaração de conformidade junto ao município de Patrocínio, para fins de licenciamento ambiental junto a Supram, para instalação da atividade de lavra a céu aberto (extração de minério de fosfato) no Complexo Mineral de Patrocínio, localizado na Fazenda do Retiro, acesso pela Rodovia MG-230 (16 km sentido Salitre de Minas a esquerda), no município de Patrocínio. Processo Técnico: Atividade: A-02-07-0 (lavra a céu aberto); DNPM nº 830.230/1980; Área: 25,05 hectares (área da cava e estrada de acesso); Movimentação Bruta: 7.800 toneladas/ano (3.700M3/ano). **ANÁLISES DOS PROCESSOS:** Os dois processos da Mosaic Fertilizantes, citados acima, são retornos de pedidos de vistas, solicitado pelo Conselheiro João de Melo, na reunião do CODEMA realizada em 19 de junho de 2019. De acordo com o relatório de análise elaborado pelo Conselheiro, a empresa apresentou o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) para o processo de ampliação da pilha de estéril. Apresentou também, o Relatório Ambiental Simplificado (RAS) para o processo de lavra experimental. O Conselheiro buscou esclarecimentos junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e também ouviu moradores das comunidades localizadas no entorno do empreendimento. Foi observada pelo Conselheiro, a necessidade da Mosaic atender e participar efetivamente das demandas das comunidades. Desta forma, foram apresentadas algumas ações que podem ser condicionantes nesses novos processos ambientais, de modo a compensar os impactos ambientais pelas atividades. O Conselheiro salientou que apesar do licenciamento ambiental ser competência do órgão estadual, não isenta o CODEMA de propor medidas compensatórias pelos danos sociais e ambientais impactados às comunidades. Foi sugerido que a Mosaic Fertilizantes apresente o laudo de fiscalização do órgão responsável pelo licenciamento ambiental referente ao cumprimento das condicionantes firmadas nos empreendimentos anteriores da Vale/Mosaic. O Conselheiro sugeriu ainda, que a Plenária do CODEMA encaminhe ao Poder Executivo, indicações de medidas compensatórias, com o objetivo de atender os anseios das comunidades, apresentando as seguintes reivindicações: 1) – Aquisição da área para construção do aterro sanitário e implantação do complexo de reciclagem; 2) – Participação efetiva nas obras de retificação e canalização do Córrego Rangel (saneamento); 3) – Doação e transporte de material estéril para manutenção de vias urbanas, rurais e obras públicas do município; 4) – Promover o saneamento público do Município, em especial as áreas diretamente afetadas, como as Comunidades de Tejuco, São Benedito, Salitre de Minas, Morro Alto, Mata da Bananeira e Córrego do Açude, com a construção de Estação de Tratamento de Água e Estação de Tratamento de Esgoto; 5) – Implantação e construção do sistema de captação de água (poços artesianos ou superficiais) para atender as Comunidades de Tejuco, São Benedito, Salitre de Minas, Morro Alto, Mata da Bananeira e Córrego do Açude, diretamente afetadas pelas atividades do empreendimento; 6) – Promover melhorias nas benfeitorias relacionadas a saúde pública, com manutenção, ampliação e construção de unidades de saúde das comunidades de São Benedito e Salitre de Minas; 7) – Manutenção das vias públicas das áreas diretamente afetadas; 8) – Promover a infraestrutura de segurança nas vias de rodagem, nos entroncamentos de Salitre de Minas e São Benedito; 09) – Promover e fomentar os programas de água do Município; 10) – Implantação e manutenção de

viveiro, com produção de mudas de espécies nativas da região, para arborização urbana e frutíferas. Os processos e o relatório do Conselheiro João de Melo foram amplamente discutidos pela Plenária do CODEMA, com participações de moradores das comunidades afetadas e dos consultores ambientais da Mosaic Fertilizantes. O Conselheiro Odirlei Magalhães usou da palavra para apresentar outra indicação de condicionante. Segundo o Conselheiro é preciso dar mais oportunidade de emprego para o trabalhador de Patrocínio. Várias empresas terceirizadas pela Mosaic estão contratando trabalhadores fora do Município e tirando a expectativa de emprego de nossa comunidade. É preciso que um percentual das vagas de emprego da empresa seja destinado para os trabalhadores de Patrocínio. Os representantes das comunidades afetadas pelas atividades, Senhores Zico Miranda e Edson Faria, tiveram oportunidade de se manifestarem, apresentando várias denúncias com relação a operação da Mosaic. Os participantes citaram vários problemas enfrentados pelos moradores da região, com relação a poluição do ar, poluição sonora, ruídos contínuos, proveniente da movimentação de máquinas e veículos 24 horas por dia, poluição das águas do rio e dos córregos, corte de árvores e o não cumprimento das obrigações ambientais. Os participantes mostraram-se ainda, preocupados com a segurança da barragem e a diminuição das águas do Córrego da Mata da Bananeira. A analista ambiental Poliana Magalhães, da Mosaic Fertilizantes, se manifestou dizendo que o órgão fiscalizador (Supram) vistoriou o empreendimento recentemente e que todas as condicionantes e programas ambientais estão sendo totalmente cumpridos. Declarou que a empresa pode apresentar a comunidade interessada, o seu programa de recuperação ambiental, executado conforme o cronograma elaborado e apresentado no processo de licenciamento ambiental do empreendimento. Destacou também, que a empresa está executando o programa de monitoramento das águas do Córrego da Mata da Bananeira e tem posse do laudo de análise da qualidade das águas. Declarou ainda, que outras indicações poderão ser sugeridas pelo Município e que a empresa não se isenta de nenhuma discussão de acordo. Em seguida, a palavra foi passada ao Secretário Municipal de Meio Ambiente Caio Marcos Veloso. Segundo o Secretário, a Secretaria de Meio Ambiente não apresentou parecer técnico referente aos processos e nenhuma condicionante, uma vez que os processos foram encaminhados diretamente para o CODEMA. Cabe ao CODEMA discutir as condicionantes apresentadas e a cabe a Plenária a decisão final. Percebe-se a importância do CODEMA e percebe-se também, que a sociedade se fortaleceu, em discutir e reivindicar os interesses da comunidade. O Secretário conclui dizendo, que os principais problemas ambientais ocorrem a nível local e o município é que conhece melhor a sua realidade, por isso, a decisão do CODEMA é importante, pois, fortalece a decisão do Prefeito Municipal, na expedição das declarações de conformidade. O Presidente do CODEMA, Antônio Geraldo, usou novamente da palavra para esclarecer que o Conselho precisa se pronunciar nos processos. Segundo o Presidente, a Legislação Municipal estabelece que “compete ao CODEMA opinar, no Município, sobre a concessão de alvará de localização e funcionamento das atividades potencialmente poluidoras, bem como sobre a solicitação de certidões para o licenciamento junto a Feam/Copam”. O Presidente destacou que as declarações de conformidade não podem ser expedidas com as condicionantes apresentadas. O CODEMA poderá fazer indicações ao Prefeito, para que seja sugerido ao Copam a inclusão das condicionantes no processo de licenciamento ambiental da empresa. Desta forma, ficou decidido que será feito um encaminhamento ao Prefeito Municipal, oficializando a opinião do Conselho e apresentando as reivindicações apresentadas pelos Conselheiros, João de Melo e Odilei Magalhães. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Antônio Geraldo de Oliveira agradeceu a presença de todos,

desejou novamente sucesso a nova composição do Conselho, agendou a próxima reunião para o dia 08 de agosto de 2019 e às dezesseis horas e vinte minutos (16 horas e 20 minutos) deu por encerrada a reunião. Os Conselheiros, José Nunes Caixeta (titular) e João Figueiredo Neto (suplente), representantes do Sindicato Rural de Patrocínio, não participaram da reunião e justificaram suas ausências por motivos particulares. Eu, Ivaldo Silva dos Santos, Secretário do CODEMA em exercício, redigi e lavrei a presente Ata em treze (13) páginas, numeradas de um a treze (1 a 13), que lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente, Diretores e demais Conselheiros presentes nesta reunião. Patrocínio-MG, onze de julho do ano de dois mil e dezenove (11/07/2019).

---

- Ivaldo Silva dos Santos -  
Secretário em Exercício  
Secretaria Municipal de Urbanismo

---

- Antônio Geraldo de Oliveira -  
Presidente  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

---

- Gisely Regina de Oliveira –  
Diretora de Áreas Verdes  
Plenária dos Conselhos Comunitários

---

- Edvaldo Soares dos Santos -  
Diretor de Controle de Poluição  
Sindicato dos Trabalhadores Rurais

---

- Aquiles Júnior da Cunha –  
Diretor de Educação Ambiental  
Centro Universitário do Cerrado

---

- Patrícia Antunes dos Reis -  
Secretária  
Associação Cerrado Vivo

---

- Sgtº PM Wilian José Ferreira -  
Polícia Militar do Meio Ambiente

---

- Álvaro Novaes Costa -  
Associação dos Cafeicultores de Patrocínio

---

- Edson José Leonel de Oliveira –  
Secretaria Municipal de Educação

---

- Wellington Rodrigo Fernandes -  
Secretaria Municipal de Obras Públicas

---

- Ana Cecília Ferreira Clemens -  
Conselho Regional de Engenharia

---

- Peter Munhoz Frey –  
Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

---

- Wender Carlos Queiroz -  
Superintendência Regional de Ensino

---

- João de Melo –  
Associação do Meio Ambiente Regional

---

- Marcela Aparecida Marques –  
Cooperativa Agropecuária de Patrocínio

---

- Edmar Nunes Ferreira -  
Clubes de Serviço de Patrocínio

---

- Odirlei José de Magalhães -  
Secretaria Municipal de Agricultura

---

- Clênio Rodrigues da Cunha –  
Instituto Mineiro de Agropecuária

---

- Ricardo Antoní Rodrigues –  
Poder Legislativo Municipal

---

- Frederico Zaidan Soro Araújo -  
Associação Comercial de Patrocínio